## RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 919.204 SÃO PAULO

REGISTRADO : MINISTRO PRESIDENTE RECTE.(S) :ITAMR LUÍS MICHELIN

ADV.(A/S) :MATHEUS JOSÉ THEODORO

RECDO.(A/S) :BANCO SANTANDER BRASIL S/A

ADV.(A/S) :FLÁVIO NEVES COSTA

Tendo em conta a certidão expedida pela Secretaria Judiciária, devidamente juntada aos autos, que aponta óbice intransponível ao processamento do feito, nego seguimento ao recurso (art. 13, V, c, do RISTF).

Publique-se.

Brasília, 15 de outubro de 2015.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI
Presidente